

**Contrato Gestão**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Contrato Gestão - Histórico**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Incentivos**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Incentivos - Histórico**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Equipes**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

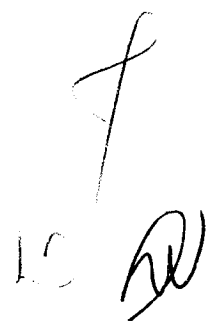
**Residência Terapêutica**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Telessaúde**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

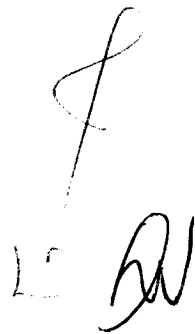
Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CLINICA DE UROLOGIA DR RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA EPP  
CNPJ: 12.112.815/0001-41  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N° 1260, 1° ANDAR  
FRANCISCO BELTRÃO – PR  
CEP: 85.601-020  
FONE: (46) 3055-1117

00063


**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM
Ricardo Martinez Belentani	*Cirurgia Geral * Urologia	25868 PR

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

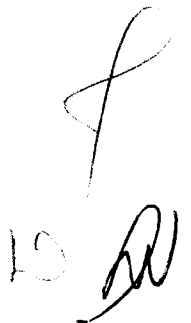
Francisco Beltrão – PR, 16 de Abril de 2018.



---

RICARDO MARTINEZ BELENTANI  
CPF: 035.931.389-21  
RG: 6.554.058-4

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N° 1260, 1° ANDAR  
FRANCISCO BELTRÃO – PR - CEP: 85.601-020  
FONE: (46) 3055-1117





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE

# Hospital do Servidor Público Municipal



## Certificado

Certificamos que o Doutor

**Ricardo Martinez Belentani**

CRM 115.113 - SP, CPF 055.931.389-21

concluiu Residência Médica na especialidade de

**Cirurgia Geral**

cursada no período de 05 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2006, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

São Paulo, 20 de março de 2006

*Roberto Siskisalchi*

Dr. Roberto Siskisalchi  
Superintendente

*Luciano Ribeiro Pinto Júnior*

Dr. Luciano Ribeiro Pinto Júnior  
Coordenador da COREME

*Ricardo Martinez Belentani*

Dr. Ricardo Martinez Belentani  
Médico Residente

1ª TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1086  
Centro - CEP: 05501-020 - F8 - Bela Vista - SP

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

Foto. 07 FEV 2013 PR  
Genlac

RACEMA MIRANDA Taboira  
FABIO DE CARVALHO Taboira  
RELI CALVOSSO Taboira  
RICARDO MARTINEZ BELENTANI  
DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI - Médico Residente

FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS  
E0699138

10

*Sociedade Benficiente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de  
Ribeirão Preto*

Programa Credenciado pelo CNRM/MEC – Parecer n.º 182 de 07 de Outubro de 2004

**CERTIFICADO**

Certificamos que o **Dr. RICARDO MARTINEZ BELENTANI**, CRM 115.113, SP, C.P.F. n.º 035.931.389-21, concluiu Residência Médica na área de **UROLOGIA** no período de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2009, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1.981.

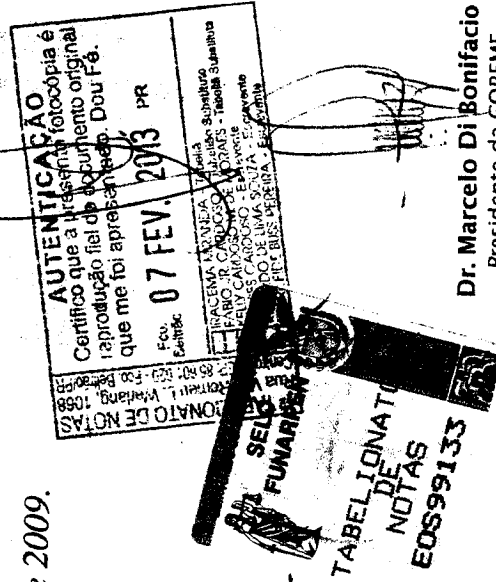
Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2009.

*R. Belentani*

**Dr. Ricardo Martinez Belentani**  
Médico Residente

**Dr. Gilberto Saber**  
Coordenador do Programa

**Dr. Gilberto Saber**  
Diretor Clínico



**Dr. Marcelo Di Bonifacio**  
Presidente da COREME

Tabellionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta copia que está conforme ao  
documento original e mim apresentado Dou  
Francisco Bettoni

12 ABR. 2010



**SOCIEDADE  
BRASILEIRA  
DE UROLOGIA**  
SBU

**Associação Médica Brasileira**  
**Sociedade Brasileira de Urologia**

conferem o

**TITULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGIA**

do

**Dr. Ricardo Martinez Belentani**

*por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Urologia.*

São Paulo, 13 de maio de 2009

**AMB**  
Associação Médica Brasileira



*[Signature]*  
Dr. José Luiz Soares do Amaral  
Presidente da AMB

*[Signature]*  
Dr. José Carlos de Almeida  
Presidente da SBU

*[Signature]*  
Dr. Serafín Di Biase Filho  
Secretário Geral da SBU

0:0067

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME  
RICARDO MARTINEZ  
BELENTANI

CRM Nº  
25868

DATA DE INSCRIÇÃO  
19/01/2009

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
27/01/1979

*Ricardo Beletani*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIACAO  
EDISON LUIZ BELENTANI

MARILZA MARTINEZ BELENTANI

NATURALIDADE  
MARINGÁ-PR

RG  
6.554.058-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO  
24/07/1992

TÍTULO DE ELEITOR  
71068470639

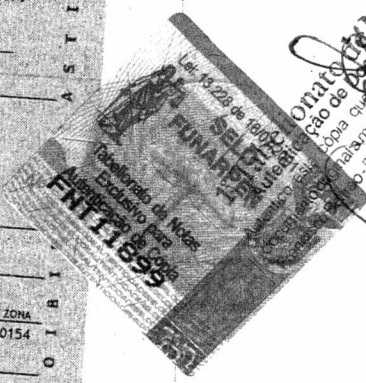
SEÇÃO ZONA  
0162 0154

CPF  
03593138921

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR, 03/08/2009

*Miguel Soares Sousa*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Oratório de Notas  
Exatidão de Documentos  
Conforme Doutrina  
12 ABR. 2008

WILSON SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
FRANCO FERNANDES DOS SANTOS LEAL (PRESELO)

121463

*f*  
*LD* *re*

CLINICA DE UROLOGIA DR RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA EPP  
CNPJ: 12.112.815/0001-41  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N° 1260, 1° ANDAR  
FRANCISCO BELTRÃO – PR  
CEP: 85.601-020  
FONE: (46) 3055-1117

0:0068

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Município de Francisco Beltrao  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2018**

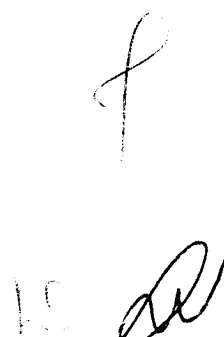
Declaramos para fins de direito na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Publico n° 002/2018, instaurado pelo município de Francisco Beltrão – PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar, ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatores impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Francisco Beltrão – PR, 16 de Abril de 2018



RICARDO MARTINEZ BELENTANI  
CPF: 035.931.389-21  
RG: 6.554.058-4

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N° 1260, 1° ANDAR  
FRANCISCO BELTRÃO – PR - CEP: 85.601-020  
FONE: (46) 3055-1117





CLINICA DE UROLOGIA DR RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA EPP  
CNPJ: 12.112.815/0001-41  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N° 1260, 1° ANDAR  
FRANCISCO BELTRÃO – PR  
CEP: 85.601-020  
FONE: (46) 3055-1117

0:0069

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA**

**Ao Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2018**

A empresa CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n° 1260, centro, na cidade de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n° 12.112.815/0001-41, através do seu responsável Técnico o Sr. Ricardo Martinez Belentani, DECLARA sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018.

Francisco Beltrão – PR, 16 de Abril de 2018



---

RICARDO MARTINEZ BELENTANI  
CPF: 035.931.389-21  
RG: 6.554.058-4

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N° 1260, 1° ANDAR  
FRANCISCO BELTRÃO – PR - CEP: 85.601-020  
FONE: (46) 3055-1117





ANEXO V

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

FRANCISCO BELTRAO 10/05/2018  
JABER E BERWANGER LTDA  
RUA UNIAO DA VITORIA ,2111  
TEL: 3520-1675  
CNPJ:15.162.909.0001/13

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Prezados Senhores

ITEM

40 /	ENDOSCOPIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO C/SEDACAO (ADULTOS E CRIANCAS)	1500,00
41 /	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	800,00
42 /	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	200,00
43 /	COLONOSCOPIA	250,00
44 /	SEDACAO PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	300,00
45 /	RETOSIGMOIDOSCOPIA	200,00
95 /	MANOMETRIA	690,00
105 /	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS COM SEDACAO E TODOS MATERIAS INCLUSOS	3650,00

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.162.909/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JABER E BERWANGER LTDA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROMEU LAURO WERLANG</b>	NÚMERO <b>1343</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 9103-3177</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **08:46:24** (data e hora de Brasília).

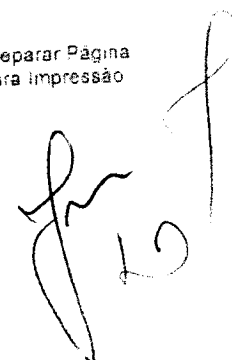
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



07/05/2018 08:41

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

**CAPACIDADE DE 30 EXAMES/MÊS**

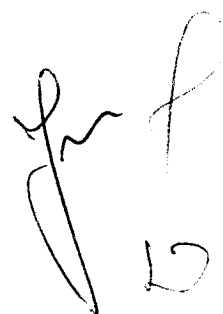
Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



BADWAN ABDEL JABER  
CPF:61367311004  
RG:129355689

(




ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 002/2018

A  
empresa **JABER E BERWANGER LTDA**, estabelecida **RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 2111**, inscrita  
no CNPJ n.º **15162909.0001/13** através do presente, credenciamos o  
Sr. **BADWAN ABDEL JABER**, portador da cédula de identidade n.º **12935568-9**  
CPF n.º **613673110-04** a participar da licitação instaurada pelo Município de  
Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 002/2018, na qualidade de Responsável Legal,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**FRANCISCO BELTRÃO**, em 10 de MAIO de 2018.

  
**BADWAN ABDEL JABER** CPF **61367311004** RG **129355689**

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JABER E BERWANGER LTDA**  
**CNPJ: 15.162.909/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:41:42 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018. ✓

Código de controle da certidão: **5387.E15C.C9C9.FC1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0:0075

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018009079-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.162.909/0001-13**

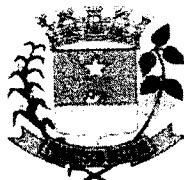
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 10371/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** JABER E BERWANGER LTDA - ME

**CNPJ:** 15.162.909/0001-13

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 151106

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1343 - Q 174 L 07 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 04/05/2018

**DATA DE VALIDADE:** 03/07/2018 ✓

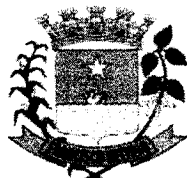
**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFH2J2X38Q3RA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/05/2018 - 01:18:34  
Qualquer rasura invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº10371/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** JABER E BERWANGER LTDA - ME

**CNPJ:** 15.162.909/0001-13

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 151106

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1343 - Q 174 L 07 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 04/05/2018

**DATA DE VALIDADE:** 03/07/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2J2X38Q3RA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/05/2018 - 01:18:34  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JABER E BERWANGER LTDA**  
**CNPJ: 15.162.909/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:41:42 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018, ✓

Código de controle da certidão: **5387.E15C.C9C9.FC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JABER E BERWANGER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.162.909/0001-13

Certidão nº: 149463877/2018

Expedição: 03/05/2018, às 23:31:49

Validade: 30/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JABER E BERWANGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.162.909/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JABER E BERWANGER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.162.909/0001-13

Certidão nº: 149463877/2018

Expedição: 03/05/2018, às 23:31:49

Validade: 30/10/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JABER E BERWANGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.162.909/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15162909/0001-13  
**Razão Social:** JABER E BERWANGER LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070203041105179822

Informação obtida em 05/07/2018, às 16:46:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO**  
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

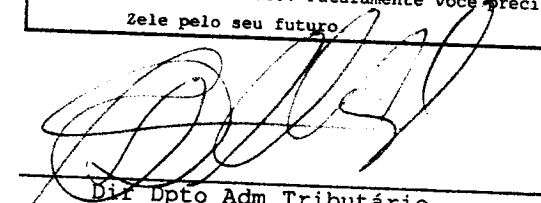
**ALVARÁ Nº 151106**

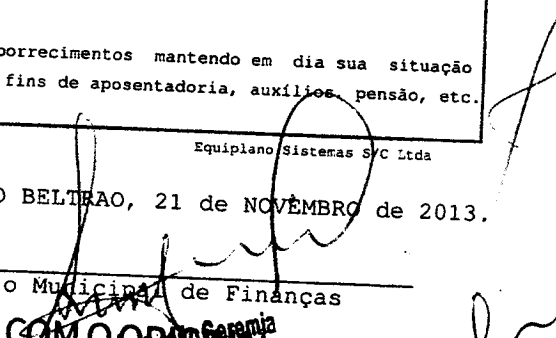
O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 7154/2013 de 28/08/2013, concede alvará de licença para localização a:

<p>Nome <b>JABER E BERWANGER LTDA - ME</b> CNPJ/CPF : 15.162.909/0001-13 Nome de Fantasia</p>	
<p>Localização R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1343 Q 174 L 07 CENTRO 85601.020 FRANCISCO BELTRAO - PR</p>	
<p>Atividades PRESTACAO DE SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS; PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR NA AREA DE CLINICA GERAL.</p>	
<p>Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00</p>	
<p>Emitido em 21/11/2013</p>	<p>Valido até <b>INDETERMINADO</b></p>
<p>Área total do imóvel 50,00 m<sup>2</sup></p>	<p>Área utilizada pela empresa 50,00 m<sup>2</sup></p>
<p>Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007</p>	
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>	
<p><b>IMPORTANTE</b> - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

Equiplano/Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 21 de NOVEMBRO de 2013.

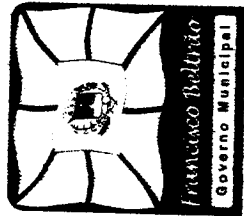
  
Dir. Dpto Adm Tributário

  
Secretário Municipal de Finanças

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Sec. Municipal de Finanças

EM 20/11/2013  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**Cleomar Macagnan Dall'Agnol**  
Dir. Depto Fiscalização



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

## Licença Sanitária

Nº. 58 / 2018

RAZÃO SOCIAL JABER E BERWANGER LTDA - ME

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF 15.162.909/0001-13

ENDEREÇO RUA ROMEU LAURO WERLANG 1343

BAIRRO CENTRO

RAMO/ATIVIDADE SERV DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS

DATA DA VISTORIA 12/01/2018 VALIDADE 12/01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO BADWAN ABDEL JABER CRM 17486

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/01/2018  
ALINE M. J. BRESZUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA M.Z. DE ALMEIDA  
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde  
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

GUBERNIA  
Guaciry T. Mezzochin  
Enfermeira COREN 43172  
Vigilância em Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

00083

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7405359 Nome Fantasia: JABER E BERWANGER LTDA ME CNPJ: 15.162.909/0001-13

Nome Empresarial: JABER E BERWANGER LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA ROMEU LAURO WERLANG Número: 1343 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410840 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR

CEP: 85601-020 Telefone: 35201675 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8º

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: BADWAN ABDEL JABER

Cadastrado em: 12/01/2014 Atualização na base local: 22/08/2017 Última atualização Nacional: 08/05/2018

Horário de Funcionamento:

**Caracterização**

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Infraestrutura**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 10/05/2018  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAO



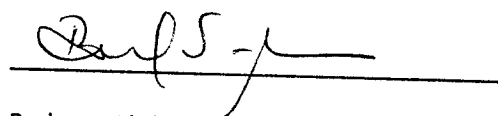
Ao Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

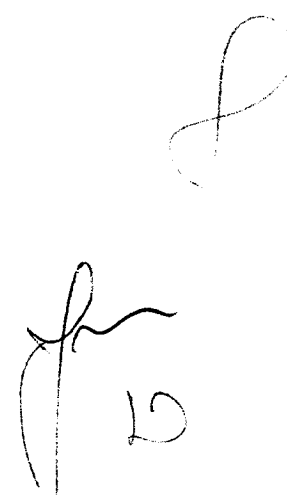
Francisco Beltrão 08 de Maio de 2018.



Badwan Abdel Jaber

CPF: 613 673 110 04

RG: 12 935 568 9



Ao Município de Francisco Beltrão

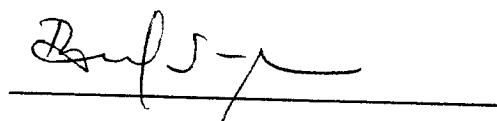
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 002/2018 A

Empresa Jaber e Berwanger Ltda, estabelecida na Rua Romeu Werlang, 1343, centro em Francisco Beltrão – Pr., inscrita no CNPJ nº 15 162 909 0001 13, através do seu responsável Técnico Dr Badwan Abdel Jaber, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no anexo I ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

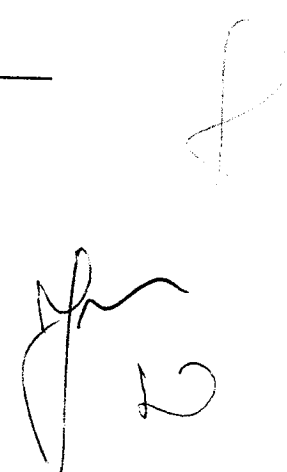
Francisco Beltrão 08 de Maio de 2018.



Badwan Abdel Jaber

CPF: 613 673 110 04

RG: 12 935 568 9





Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOLO

Processo: 5414 / 2018

Requerente: **JABER E BERWANGER LTDA - ME** CNPJ: 15.162.909/0001-13  
Contato: **JABER E BERWANGER LTDA - ME**  
Telefone: **3520-1675**  
Assunto: **LICITAÇÃO - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Versão: 1**  
Descrição: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CHAMAMENTO 02/2018

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 2 dias.

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2018.

---

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ  
Protocolista



Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOLO

Processo: 5414 / 2018

Requerente: **JABER E BERWANGER LTDA - ME** CNPJ: 15.162.909/0001-13  
Contato: **JABER E BERWANGER LTDA - ME**  
Telefone: **3520-1675**  
Assunto: **LICITAÇÃO - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Versão: 1**  
Descrição: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CHAMAMENTO 02/2018

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 2 dias.

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2018.

---

JABER E BERWANGER LTDA - ME  
Requerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 10 de dezembro de 1994, e a colação de grau em 10 de dezembro de 1994, confere o título de

Médico

*Badwan Abdel Jaber*

nacionalidade brasileira, nascido a 9 de julho de 1970, em Alegrete, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade n.º 1043823929-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 1994.

*Fritzsche*  
 LUIZ ROHDE  
 DIRETOR

*H. Trindade*  
 HELIO TRINDADE  
 REITOR

*R. F. S. - A. C.*  
 DIPLOMADO

CONFERE COM O ORIGINAL

M 22/106/188





**JABER E BERWANGER LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

*Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

*f B2*

**JABER E BERWANGER LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de



situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

*Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

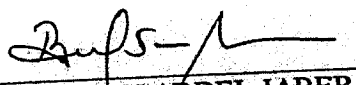
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

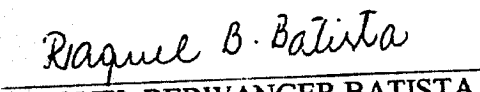
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)


E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

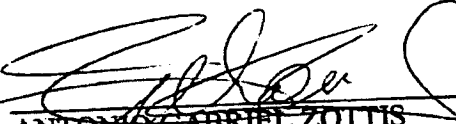
Santo Antonio do Sudoeste -PR, 14 de fevereiro de 2012.

  
BADWAN ABDEL JABER

  
RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

  
PATRICIA TERESINHA HANSEN  
DUTRA  
RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR

  
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
RG nº. 4.513.104-1-SSP/PR

Zottis Contabilidade  
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
Fone: 046-3563-3617



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2012  
SOB NÚMERO: 11-207287841  
Protocolo: 12/048762-4, DE 28/02/2012

JABER E BERWANGER LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL




**JABER E BERWANGER LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 1

Os abaixo assinados, **BADWAN ABDEL JABER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico - CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

**RAQUEL BERWANGER BATISTA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **JABER E BERWANGER LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A sociedade tem sede e domicilio na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** O objeto social é Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral.

**CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) **BADWAN ABDEL JABER** subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) **RAQUEL BERWANGER BATISTA** subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

*[Handwritten signatures]*



**JABER E BERWANGER LTDA.**  
**CNPJ N. 15.162.909/0001-13**  
**NIRE N. 41.2.072878-41**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de

Os abaixo assinados, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023, Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012 e Primeira alteração de contrato social sob nº 20126893411 em 23/10/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sede e domicilio da sociedade que era na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, passa a ser na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85601-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP:

*[Handwritten signature]*  
 RB





**JABER E BERWANGER LTDA.**  
**CNPJ N. 15.162.909/0001-13**  
**NIRE N. 41.2.072878-41**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de

85601-020, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1343, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85601-020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** O objeto social é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

**CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscreve a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscreve, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Zotis Contabilidade  
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro  
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
 fone: 046-3563-3617

*[Handwritten signature]*  
 RB



JABER E BERWANGER LTDA.

CNPJ N. 15.162.909/0001-13

NIRE N. 41.2.072878-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 4

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

*Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

*Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

*Badwan Abdel Jaber*  
RB



JABER E BERWANGER LTDA.  
CNPJ N. 15.162.909/0001-13  
NIRE N. 41.2.072878-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

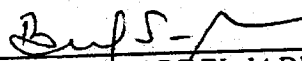
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)


E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Santo Antonio do Sudoeste -PR, 23 de janeiro de 2013.

  
BADWAN ABDEL JABER

  
RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

  
PATRICIA TERESINHA HANSEN  
DUTRA  
RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR

  
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
RG nº. 4.513.104-1-SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013  
SOB NÚMERO: 20130829641  
Protocolo: 13/082964-1, DE 07/02/2013

Empresa: 41 2 0728784 1  
JABER E BERWANGER LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**JABER E BERWANGER LTDA.**  
**CNPJ N. 15.162.909/0001-13**  
**NIRE N. 41.2.072878-41**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Página de 4

Os abaixo assinados, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20,

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023, Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social que era de: Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral passa a ser de:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico – CRM-PR nº. 17.486, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 130, bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.935.568-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/01/2010, natural de Alegrete-Rs, nascido aos 09/07/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 613.673.110-04, e

RAQUEL BERWANGER BATISTA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 130, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, CEP: 85.710-000, portadora da Cédula de Identidade RG 13.217.216-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 18/01/2011, natural de Cerro Largo-Rs, nascida aos 17/10/1970, inscrita no e CPF/MF sob nº. 612.423.300-20.

Únicos sócios da sociedade empresária JABER E BERWANGER LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Vargas nº 1023,

*[Handwritten signature]*



**JABER E BERWANGER LTDA.**  
**CNPJ N. 15.162.909/0001-13**  
**NIRE N. 41.2.072878-41**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4

Centro, CEP: 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.162.909/0001-13, com contrato social arquivado sob n. 41207287841 em 28/02/2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de JABER E BERWANGER LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A sociedade tem sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 1023, Bairro Centro, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** O objeto social é:

- ✓ Prestação de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar na área de Cirurgia Geral

**CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) BADWAN ABDEL JABER subscrive a quantia de 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) RAQUEL BERWANGER BATISTA subscrive, neste ato, a quantia de 100 (Cem) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA: CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
BADWAN ABDEL JABER	9.900	9.900,00	99,00
RAQUEL BERWANGER BATISTA	100	100,00	1,00
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**JABER E BERWANGER LTDA.**

**CNPJ N. 15.162.909/0001-13**

**NIRE N. 41.2.072878-41**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página de 4

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio BADWAN ABDEL JABER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

*Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

*Parágrafo segundo - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

P B.



JABER E BERWANGER LTDA.  
CNPJ N. 15.162.909/0001-13  
NIRE N. 41.2.072878-41

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**  
Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

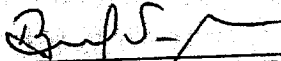
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

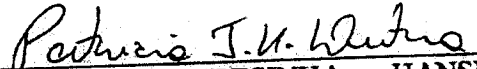
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Santo Antonio do Sudoeste -PR, 05 de outubro de 2012.

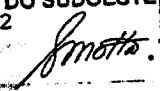
  
BADWAN ABDEL JABER

  
RAQUEL BERWANGER BATISTA

Testemunhas:

  
PÁTRICIA TERESINHA HANSEN  
DUTRA  
RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR

  
ANTÔNIO GABRIEL ZOTTIS  
RG nº 4.513.104-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/10/2012 SOB NÚMERO: 20126893411 Protocolo: 12/689341-1, DE 23/10/2012	
Empresa nº 41.2.0728784-1 JABER E BERWANGER LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Zottis Contabilidade  
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr  
fone: 046-3563-3617



**TCK CLINICAS LTDA-ME**

000100

**Rua Palmas, nº 2003, Centro, Francisco Beltrão - PR**

**CNPJ/MF: 02.734.122/0001-37**

**Telefone: 46- 3524-2888 email: tckclinicas@hotmail.com**

## **OFICIO DE APRESENTAÇÃO**

**Francisco Beltrão - PR, 25 de abril de 2018.**

Ao

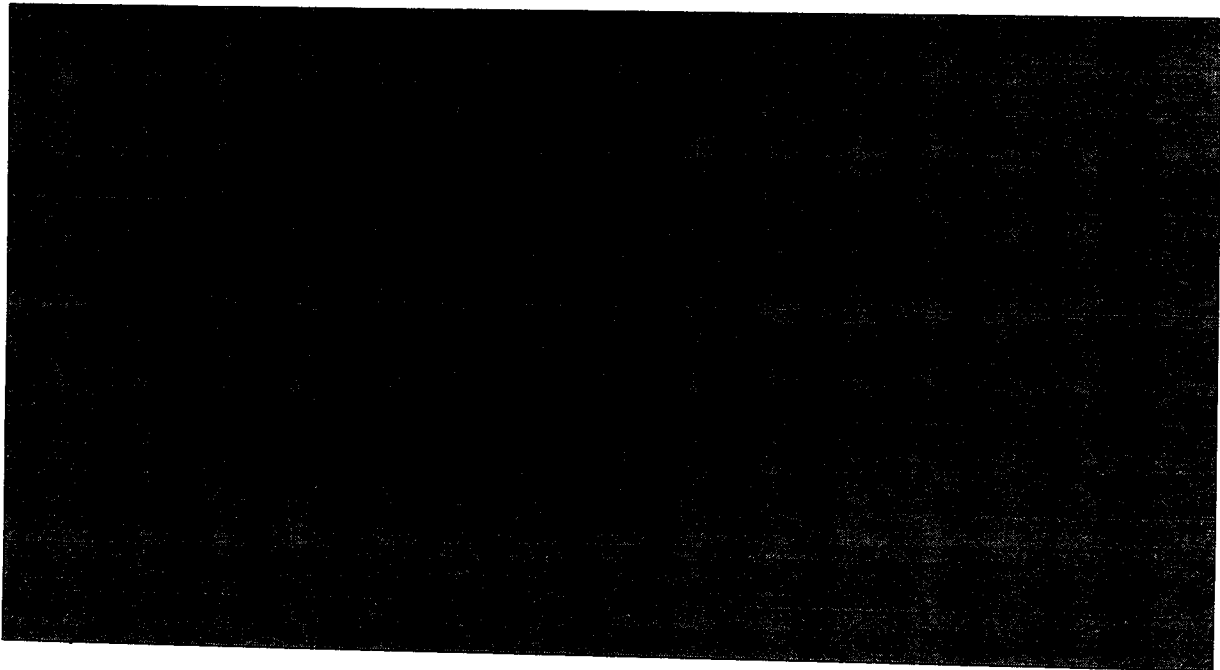
Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

**Prezados Senhores**

**Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.**



Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
10



**TCK CLINICAS LTDA-ME**

010101

**Rua Palmas, nº 2003, Centro, Francisco Beltrão - PR**

**CNPJ/MF: 02.734.122/0001-37**

**Telefone: 46- 3524-2888 email: tckclinicas@hotmail.com**

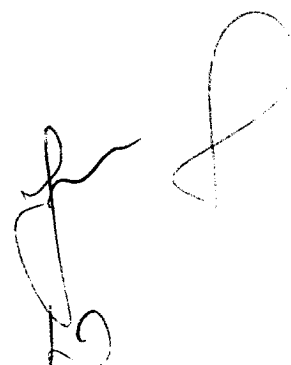
- \* **BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM** = 20 por mês - agulha de biopsia automática com aparelho de ultrassonografia.
- \* **ESTUDO URODINAMICO + UROFLUXOMETRIA** = 25 por mês - aparelho de urodinamica.
- \* **URETROCISTOSCOPIA** = 35 por mês - aparelho cistoscópico + torre vídeo.
- \* **DILATAÇÃO URETRAL** = 20 por mês - aparelho beniquês.
- \* **PENISCOPIA** - 15 por mês - medicamentos.
- \* **TESTE DE EREÇÃO** - 10 por mês = medicação prostaglandina.
- \* **POSTECTOMIA ADULTO** = 10 por mês - instrumental cirúrgico.
- \* **PASSAGEM DE DUPLO J COM PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA** = 10 por mês (cistoscópico + torre de vídeo + cateter duplo j).
- \* **RETIRADA DE DUPLO J** = 10 por mês (cistoscópico + torre de vídeo).
- \* **VASECTOMIA** = 10 por mês - instrumental cirúrgico.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Francisco Beltrão - PR, 25 de abril de 2018.



**ARLINDO ANTONIO SERENA**  
**SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
**RG: 1.259.892-0 SSP/PR**  
**CPF: 284.077.929-34**



**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO Nº 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09**

1. ARLINDO ANTONIO SERENA, brasileiro, médico, nascido em 02/02/1953, natural de Francisco Beltrão/PR, divorciado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 813, Centro, CEP 85.601-010, portador do CPF nº 284.077.929-34 e RG 1.259.892-0 SSP/PR;
2. RICARDO JOSE GOTARDO SERENA, brasileiro, odontologista, nascido em 22/09/1982, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 813, Centro, CEP 85.601-010, portador do CPF nº 039.041.509-01 e RG 8.109.084-0 SSP/PR;
3. SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR, brasileiro, médico CRM/PR nº 12.962, nascido em 02/08/1965, solteiro, natural de São Lourenço D'Oeste/SC, solteiro residente e domiciliado em Pato Branco/PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apto 04, Bairro Bortot, CEP 85.504-000, portador do CPF nº 668.195.479-00 e RG 1.015.700 SSP/SC, únicos sócios da sociedade simples TCK CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.122/0001-37, com sede na Rua Palmas, nº 2003, Centro, CEP 85.601-650 em Francisco Beltrão/PR, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão sob nº 1844 Livro A-2 em 14/09/1998 e último registro sob nº 1844/08 Livro A-053 em 19/01/2012, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Os instrumentos de constituição e de alterações contratuais desta sociedade passam a ser registrados na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em face da exigência de mudança de regime tributário imposto pela SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL;

**CLÁUSULA 2ª**

**DO INGRESSO DE SÓCIO**

Ingressa na sociedade CARLOS EDUARDO DA SILVA, brasileiro, médico CRM/PR nº 24.265, nascido em 21/07/1982, natural de Jandaia do Sul/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR na Rua Palmas, nº 2003, Centro, CEP 85.601-650, portador do CPF nº 037.489.309-84 e RG nº 7.955.387-5 SESP/PR;

**CLÁUSULA 3ª**

**DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

O sócio RICARDO JOSE GOTARDO SERENA, que possui na sociedade 3.150 (três mil cento e cinquenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta) reais, cede e transfere parte de suas cotas, na seguinte forma:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 26/04/2012  
 PREFEITURA MUN. DE FLORIANÓPOLIS

*[Assinatura]*  
 10/2/12

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO Nº 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09**

- a) Ao sócio ingressante CARLOS EDUARDO DA SILVA, cede e transfere 700 (setecentas) cotas, no valor R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 700,00 (setecentos) reais;

**CLÁUSULA 4ª**  
**DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub – rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo;

**CLÁUSULA 5ª**  
**DO QUADRO SOCIAL**

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, correspondentes a 70.000 (setenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, subscritos e integralizados em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ARLINDO ANTONIO SERENA	66.500	95,00	66.500,00
RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	2.450	3,50	2.450,00
SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR	350	0,50	350,00
CARLOS EDUARDO DA SILVA	700	1,00	700,00
TOTAL	70.000	100,00	70.000,00

**CLAUSULA 6ª**  
**DO SILENCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**CLÁUSULA 7ª**  
**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequando as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 26/04/08  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. DUTRA

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO Nº 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09**

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**REGISTRO 1844/07 LIVRO A-049**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**

1. ARLINDO ANTONIO SERENA, brasileiro, médico, nascido em 02/02/1953, natural de Francisco Beltrão/PR, divorciado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 813, Centro, CEP 85.601-010, portador do CPF nº 284.077.929-34 e RG 1.259.892-0 SSP/PR;
2. RICARDO JOSE GOTARDO SERENA, brasileiro, odontologista, nascido em 22/09/1982, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 813, Centro, CEP 85.601-010, portador do CPF nº 039.041.509-01 e RG 8.109.084-0 SSP/PR;
3. SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR, brasileiro, médico CRM/PR nº 12.962, nascido em 02/08/1965, natural de São Lourenço D'Oeste/SC, solteiro, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apto 04, Bairro Bortot, CEP 85.504-000, portador do CPF nº 668.195.479-00 e RG nº 1.015.700 SSP/SC;
4. CARLOS EDUARDO DA SILVA, brasileiro, médico CRM/PR nº 24.265, nascido em 21/07/1982, natural de Jandaia do Sul/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Palmas, nº 2003, Centro, CEP 85.601-650, portador do CPF nº 037.489.309-84 e RG nº 7.955.387-5 SSP/PR, únicos sócios da sociedade simples TCK CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.122/0001-37, com sede na Rua Palmas, nº 2003, Centro, CEP 85.601-650 em Francisco Beltrão/PR, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão sob nº 1844 Livro A-2 em 14/09/1998 e último registro sob nº 1844/08 Livro A-053 em 19/01/2012, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**  
**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de TCK CLÍNICAS LTDA;

**CLÁUSULA 2ª**  
**DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Palmas, nº 2003, Centro, CEP 85.601-650;

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 26/04/12  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO Nº 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09**

**CLÁUSULA 3ª**  
**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é clínica de urologia e clínica de odontologia;

**CLÁUSULA 4ª**  
**PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1998;

**CLÁUSULA 5ª**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, divididos em 70.000 (setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um) real cada, subscrito e integralizado na seguinte forma pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ARLINDO ANTONIO SERENA	66.500	95,00	66.500,00
RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	2.450	3,50	2.450,00
SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR	350	0,50	350,00
CARLOS EDUARDO DA SILVA	700	1,00	700,00
TOTAL	70.000	100,00	70.000,00

**CLÁUSULA 6ª**  
**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002;

**CLÁUSULA 7ª**  
**DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias

CONFERE COMO ORIGINAL  
 EM 26/04/2004  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 24/10

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO N° 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA 8ª**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ARLINDO ANTONIO SERENA, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

**CLÁUSULA 9ª**  
**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA 10ª**  
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador ARLINDO ANTONIO SERENA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA 11ª**  
**DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE**  
**QUAISQUER SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

Quardo yperera  
  
 15

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 20/1/04  
 AFEITURAS UN. DE FCO. BELTRÃO

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO Nº 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09**

**CLÁUSULA 12ª**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

**CLÁUSULA 13ª**  
**DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA 14ª**  
**DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Subcláusula primeira:**

Declararam os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil apurado em balanço geral poderá ser distribuído anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos da Lei 10.406/2002, com posterior registro no órgão competente;

**Subcláusula segunda:**

O valor da distribuição não é vinculado ao percentual de cotas de capital de cada sócio;

**CLÁUSULA 15ª**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 11 de setembro de 2014.

Lavrado em três vias de igual teor e forma;

Dr. Arlindo A. Serena

*Arlindo A. Serena*  
 CRM 19.539

ARLINDO ANTONIO SERENA

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 26/09/14  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

1º TABELIONATO  
 Francisco Beltrão

*Arlindo A. Serena*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**TCK CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ 02.734.122/0001-37**  
**REGISTRO Nº 1844/08 LIVRO A-053**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09**

*Ricardo Jose Gotardo Serena*

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

**RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA**

2º OFÍCIO NOTAS

*Sergio Luiz Janczeski Junior*  
**SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**

**CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Octaviano T. dos Santos, 611  
Francisco Beltrão - PR  
Fone: (46) 3523-1133

*Carlos Eduardo da Silva*

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

**CARLOS EDUARDO DA SILVA**

Protocolo nº 76.082  
Registro nº 1.844/10  
Livro A-061 - Fls. 090  
Data: 29 de outubro de 2014.

Selo nº 01stn.v0rz7.qkDbq, Controle:  
bhzb4.MaBX  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

FRANCIEL BONETTI  
Escrivente"

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 26/10/14

REFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FABIO JR. CARDOSO (TABELIA - SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO J2dlc.9djiTi.nM9Ik CTRL: mnfh.NMHS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
043053 RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA

*Antonio Pedron*  
**Antonio Pedron**  
CRC/PR 157420-8

Em teste da verdade,  
Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2014  
*Iracema Miranda*

*Antonio Pedron*

*Carlos Eduardo da Silva*

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÁ-SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO 62dlc.9dBTi.83YFV CTRL: 3KNLF.bchS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

084310 CARLOS EDUARDO DA SILVA

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2014

*Iracema Miranda*



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2014  
SOB NÚMERO: 20146763823  
Protocolo: 14/676382-3, DE 17/11/2014

Empresa: 41 2.07984577  
TCK CLINICAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SERGIO LUIZ  
JANCZESKI JUNIOR, 78516C, Pato Branco-PR, 15 de outubro de  
2014 - 16:33:54h. - R\$ 0,55 (VRC 0,53) + selo R\$ 0,02

Em Teste \_\_\_\_\_ de Verdade. SARA ELISA WEBER MARTINS DE  
MELO - Substitua

Selo Digital nº 572AC-5dYTT.hDJxc-HyGbb.IHMS -  
confira em <http://funarpen.com.br>

*Sara Elisa Leite*

CPF 081.728.989-50  
JURAMENTADA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2014  
SOB NÚMERO: 41207984577  
Protocolo: 14/676382-3, DE 17/11/2014

TCK CLINICAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 26/10/14  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Assinatura]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.734.122/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TCK CLINICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PALMAS</b>	NÚMERO <b>2003</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2018** às **17:12:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TCK CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 02.734.122/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:17:33 do dia 03/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2018. ✓  
Código de controle da certidão: **E01C.F615.F6B8.7693**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0:0112

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017942186-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.734.122/0001-37**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº12502/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** TCK CLINICAS LTDA

**CNPJ:** 02.734.122/0001-37

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69094

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R PALMAS, 2003 - Q 160 L 15 - CENTRO CEP: 85601650 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, Atividade odontológica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 30/05/2018

**DATA DE VALIDADE:** 29/07/2018 /

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJ2X3H93Q7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/05/2018 - 10:45:12  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº7783/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** TCK CLINICAS LTDA

**CNPJ:** 02.734.122/0001-37

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69094

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R PALMAS, 2003 - Q 160 L 15 - CENTRO CEP: 85601650 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, Atividade odontológica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/04/2018

**DATA DE VALIDADE:** ~~02/06/2018~~

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJ CX38UXBP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/04/2018 - 05:11:43

Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02734122/0001-37  
**Razão Social:** TCK CLINICA LTDA  
**Endereço:** RUA PALMAS 1973 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2018 a 24/07/2018

**Certificação Número:** 2018062501594725646482

Informação obtida em 05/07/2018, às 16:48:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







030117

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

**ALVARÁ N° 125148**

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 1713/2010 de 06/04/2010, concede alvará de licença para localização a:

<p>Nome <b>A R L CLINICA DE UROLOGIA LTDA</b> CNPJ/CPF : 11.781.756/0001-31 Nome de Fantasia</p>	<p><b>1º Tabelionato de Notas</b> Autenticação de Documentos Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Dou... Francisco Beltrão - PR</p> <p><b>SELO FUNANPEN</b> L. 17.226 de 10/07/2001 TABELA DE NOTAS Autenticação para Atestados e Cópias FNZ75500</p> <p>14 MAIO 2010 TORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)</p>
<p>Localização <b>R PALMAS 2003</b> <b>Q 160 L 15 CENTRO</b> <b>85601.650 FRANCISCO BELTRAO - PR</b></p>	
<p>Atividades <b>CLINICA MEDICA DE UROLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNOSTICOS</b></p>	
<p>Horário de funcionamento <b>Das 08:00 as 24:00</b></p>	

Emitido em <b>09/04/2010</b>	Valido até
---------------------------------	------------

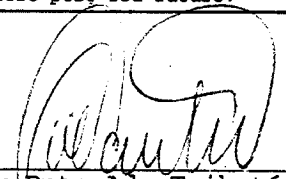
Área total do imóvel <b>415,00 m²</b>	Área utilizada pela empresa <b>415,00 m²</b>
Observações <b>MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007</b>	


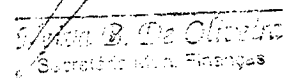
1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

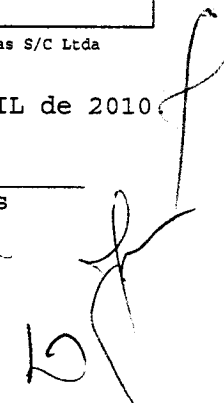
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
Dir Dpto Adm Tributário  
**Natalino Luiz Cantú**  
Diretor Depto. Fiscalização  
Secretaria Municipal de Finanças  
Dec. 72/2005

Franciscano Sistemas S/C Ltda  
FRANCISCO BELTRAO, 9 de ABRIL de 2010.  
  
Secretária Municipal de Finanças  






# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

# Licença Sanitária

Nº. 711 / 2017

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	TCK CLINICA LTDA
<b>NOME/FANTASIA</b>	TCK CLINICAS
<b>CNPJ/CPF</b>	02.734.122/0001-37
<b>ENDEREÇO</b>	TRAVESSA PALMAS 2003
<b>BAIRRO</b>	CENTRO
<b>RAMO/ATIVIDADE</b>	SERV CLIN MEDICA
<b>DATA DA VISTORIA</b>	18/05/2017
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	ARLINDO ANTONIO SERENA
	CRM 10539



**ALINE M.V. BIEZUS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

**ANDREA M.Z. DE ALMEIDA**  
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde  
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

**Guacira T. Mazzochin**  
Enfermeira COREN 43172  
Vigilância em Saúde

010118

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.